



Lei nº 252/2023.

Autoriza a abertura de novos créditos adicionais suplementares no exercício corrente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi-RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de São Bento do Trairi-RN, autorizado a abrir novos créditos adicionais suplementares no exercício de 2023, em até vinte por cento do valor da despesa fixada na Lei nº 236, de 14 de dezembro de 2022, para reforço de dotações orçamentárias que estejam com insuficiência de saldos.

Parágrafo único. O teor deste artigo, amplia automaticamente o limite fixado no artigo 24 da Lei nº 234/2022.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 28 de novembro de 2023.

JOSE ARACILDE DE ARAUJO

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 252/2023.

Lei nº 252/2023.
Autoriza a abertura de novos créditos adicionais suplementares no exercício corrente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi-RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de São Bento do Trairi-RN, autorizado a abrir novos créditos adicionais suplementares no exercício de 2023, em até vinte por cento do valor da despesa fixada na Lei nº 236, de 14 de dezembro de 2022, para reforço de dotações orçamentárias que estejam com insuficiência de saldos.
Parágrafo único. O teor deste artigo, amplia automaticamente o limite fixado no artigo 24 da Lei nº 234/2022.
Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 28 de outubro de 2023.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA – 2023.

Quadro de Evolução da Despesa por Categoria e Natureza da Despesa:

Cod. despesa	Dotação Atualizada (I)*	Despesa liquidada (II)	Saldo orçamentário (III)=(I-II)	Trimestre seguinte				Superávit de dotação (V)=(III-IV)
				out.	nov.	Dez.	Total(IV)	
31.90.00	16.206.212	10.957.167	5.249.045	1.369.646	1.369.646	2.739.291	5.478.583	-229.538
32.00.00	66.000	65.419	581	8.177	8.177	8.177	24.531	-23.950
33.00.00	10.323.460	4.797.076	5.526.384	599.334	599.334	599.334	1.798.902	3.727.482
44.00.00	3.747.906	101.856	3.646.050	33.952	33.952	33.952	101.856	3.544.194
99.00.00	500.000	0	500.000	0	0	0	0	500.000
Totais	30.843.578	15.921.518	14.922.060	2.011.109	2.011.109	3.380.754	7.403.872	7.518.188

Fonte: Balanço Orçamentário – 4º Bim. RREO (SOFC/TOPDOWN). *Exceto Orçamento do Poder Legislativo.

CONTEXTUALIZAÇÃO:

A contextualização do Impacto Orçamentário, tem como parâmetro o Quadro de Evolução da Despesa acima especificado.

Os créditos adicionais previstos para o próximo trimestre totalizarão, em média, o montante de R\$ 7.403.872 (sete milhões quatrocentos e três mil e itocentos e setenta e dois reais), que em números relativos, representa 24% das dotações orçamentárias atualizadas, conforme descrições nos itens I e IV.

Os pretensos créditos adicionais, corresponderão a 98% do Saldo positivo das dotações orçamentaria, totalizados no item V.

As despesas de maior incidência na execução orçamentária, estão conferidas nas de custeios, conforme demonstra o item III, tendo como destaque os gastos com pessoal (31) e outras despesas correntes (33).

A execução orçamentária atingiu 51,62% do total das dotações atualizadas (itens I e II), por consequência, o volume de remanejamento na modalidade suplementação alcançou o valor máximo permitido pela LOA 2023, que é de 20% sobre o total previsto no orçamento geral.

As áreas de maior aplicabilidade de recursos estão sendo concentradas basicamente na educação, saúde e assistência social, consequentemente, sendo necessário remanejar (pelo método de suplementação) as dotações preestabelecidas no orçamento em curso, para nestes segmentos.

Dentro deste contexto, é vidente a necessidade do suporte orçamentário para instituir novos remanejamentos, pelo método suplementação por anulação, para suportar as despesas por vir, sem que que altere o valor fixado pelo Orçamento Anual ora vigente.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:4CF52D61

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/11/2023. Edição 3169
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
LEI Nº 252/2023. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Lei nº 252/2023.

Autoriza a abertura de novos créditos adicionais suplementares no exercício corrente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi-RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de São Bento do Trairi-RN, autorizado a abrir novos créditos adicionais suplementares no exercício de 2023, em até vinte por cento do valor da despesa fixada na Lei nº 236, de 14 de dezembro de 2022, para reforço de dotações orçamentárias que estejam com insuficiência de saldos.

Parágrafo único. O teor deste artigo, amplia automaticamente o limite fixado no artigo 24 da Lei nº 234/2022.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 28 de novembro de 2023.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA – 2023.**

Quadro de Evolução da Despesa por Categoria e Natureza da Despesa:

Cod. despesa	Dotação Atualizada (I)*	Despesa liquidada (II)	Saldo orçamentário (III)=(I-II)	Trimestre seguinte				Superávit de dotação (V)=(III-IV)
				out.	nov.	Dez.	Total(IV)	
31.00.00	16.206.212	10.957.167	5.249.045	1.369.646	1.369.646	2.739.291	5.478.583	-229.538
32.00.00	66.000	65.419	581	8.177	8.177	8.177	24.531	-23.950
33.00.00	10.323.460	4.797.076	5.526.384	599.334	599.334	599.334	1.798.002	3.727.482
44.00.00	3.747.906	101.856	3.646.050	33.952	33.952	33.952	101.856	3.544.194
99.00.00	500.000	0	500.000	0	0	0	0	500.000
Totais	30.843.578	15.921.518	14.922.060	2.011.109	2.011.109	3.380.754	7.403.872	7.518.188

Fonte: Balanço Orçamentário – 4º Bim. RREO (SOFC/TOPDOWN). *Exceto Orçamento do Poder Legislativo.

CONTEXTUALIZAÇÃO:

A contextualização do Impacto Orçamentário, tem como parâmetro o Quadro de Evolução da Despesa acima especificado.

s créditos adicionais previstos para o próximo trimestre totalizarão, em média, o montante de R\$ 7.403.872 (sete milhões quatrocentos e três mil e oitocentos e setenta e dois reais), que em números relativos, representa 24% das dotações orçamentárias atualizadas, conforme descrições nos itens I e IV.

Os pretensos créditos adicionais, corresponderão a 98% do Saldo positivo das dotações orçamentaria, totalizados no item V.

As despesas de maior incidência na execução orçamentária, estão conferidas nas de custeios, conforme demonstra o item III, tendo como destaque os gastos com pessoal (31) e outras despesas correntes (33).

A execução orçamentária atingiu 51,62% do total das dotações atualizadas (itens I e II), por consequência, o volume de remanejamento na modalidade suplementação alcançou o valor máximo permitido pela LOA 2023, que é de 20% sobre o total previsto no orçamento geral.

As áreas de maior aplicabilidade de recursos estão sendo concentradas basicamente na educação, saúde e assistência social, consequentemente, sendo necessário remanejar (pelo método de suplementação) as dotações preestabelecidas no orçamento em curso, para nestes segmentos.

Dentro deste contexto, é vidente a necessidade do suporte orçamentário para instituir novos remanejamentos, pelo método suplementação por anulação, para suportar as despesas por vir, sem que que altere o valor fixado pelo Orçamento Anual ora vigente.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:2D5AE52E

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/12/2023. Edição 3177
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: